

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA



UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA

I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando, a necessidade do abastecimento de água mineral em garrações de 20 (vinte) litros, para o consumo dos servidores e visitantes das Secretarias e Unidades de Saúde.

Considerando, a necessidade de adquirir água mineral em garrafas de 500ml para os futuros eventos realizados pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

Mediante ao exposto, solicitamos abertura de processo licitatório para aquisição de água mineral, para que possamos atender as necessidades da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

II – OBJETO

Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de água mineral em garrações de 20 litros (garrafão em comodato) e água mineral de 500 ml para abastecer as necessidades diárias das Secretarias e Unidades de Saúde, da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Executiva de Logística.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	445485	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - CARACTERÍSTICAS SEM SABOR E INODORA, PROVENIENTE DE FONTE NATURAL OU DE FONTE ARTIFICIALMENTE CAPTADAS QUE POSSUA COMPOSIÇÃO QUÍMICA OU PROPRIEDADE FÍSICA OU FÍSICO-QUÍMICO, DISTINTAS DAS ÁGUAS COMUNS. EMBALAGEM EM GARRAÇÕES DE 20 LITROS. GARRAFÃO EM COMODATO. COM SELO DE INSPEÇÃO DA APEVISA.	UNID.	43.327
2	445484	ÁGUA MINERAL SEM GÁS- CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SEM SABOR E INODORA, PROVENIENTE DE FONTE NATURAL OU DE FONTE ARTIFICIALMENTE CAPTADAS QUE POSSUA COMPOSIÇÃO QUÍMICA OU PROPRIEDADE FÍSICA OU FÍSICO-QUÍMICO, DISTINTAS DAS ÁGUAS COMUNS. EMBALAGEM PLÁSTICA DESCARTÁVEL DE 500ML.	UNID.	48.000
3	402921	GARRAFÃO 20 LITROS, VAZIO, TRANSPARENTE, RETORNÁVEL, NBR 14222/14328. SERÁ FORNECIMENTO EM CASO DE QUEBRA.	UNID.	10.000

II – CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não se aplica.

III – DATA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO

08/2024

IV – INFORMAÇÃO ACERCA DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Anexo.

V – INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS:

Não se aplica.

VI – INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Anexo.

VII – PRAZO DO PROCESSO

Registro de Preços para 12 (doze) meses.

VIII – PRAZO DA ENTREGA

A entrega do material ocorrerá nos endereços descritos na planilha anexa, conforme cronograma acordado entre a empresa vencedora e as Secretaria Executiva de Logística, Secretaria Municipal de Saúde, quando do início do fornecimento. Ficando em aberto a inserção de novas unidades ou troca de endereços quando necessário.

IV – DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Não se aplica.

 Documento assinado digitalmente
DANIELE UCHOA BARROS ALVES
Data: 13/08/2024 11:27:17-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Daniele Uchôa Barros Alves
Secretária Municipal de Saúde

 Documento assinado digitalmente
DIEGO LIRA DE ALMEIDA
Data: 13/08/2024 11:22:54-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Diego Lira de Almeida
Secretário Executivo de Logística



Estudo Técnico Preliminar

I. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação tem como objetivo garantir o abastecimento contínuo de água mineral para atender às necessidades diárias de diversas secretarias municipais (Educação, Programas Sociais, Saúde e Logística). A necessidade surge da importância de assegurar a disponibilidade de água potável para consumo em diversos setores, contribuindo para o bem-estar e a saúde dos servidores e da população atendida.

Interesse Público: A disponibilidade de água potável é essencial para o funcionamento adequado das secretarias, garantindo condições adequadas de trabalho e atendimento ao público.

II. Previsão no Plano de Contratações Anual

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual das secretarias envolvidas. Caso não esteja explicitamente previsto, a contratação se alinha com as diretrizes de abastecimento de materiais essenciais, conforme planejamento estratégico do órgão.

Alinhamento com o Planejamento: A contratação é fundamental para a manutenção das atividades cotidianas, alinhando-se aos objetivos de eficiência e continuidade operacional das secretarias.

III. Descrição dos Requisitos Necessários

Os requisitos necessários incluem:

- a) Água mineral em garrafões de 20 litros (garrafão em comodato): Atender às normas de qualidade da ANVISA.
- b) Água mineral de 500 ml: Deverá ser comercializada em garrafas plásticas recicláveis, com lacre de segurança.
- c) Critérios de Sustentabilidade: Preferência por fornecedores que adotem práticas sustentáveis, como a logística reversa para reciclagem dos garrafões e garrafas.
- d) Critérios de Sustentabilidade: Prioridade para fornecedores que utilizem embalagens recicláveis e participem de programas de logística reversa.

IV. Levantamento de Mercado

Foi realizada uma pesquisa de mercado para identificar os principais fornecedores de água mineral. A análise considerou:

- a) **Vantajosidade Econômica:** Comparação do custo total entre fornecedores.
- b) **Eficiência Administrativa:** Avaliação do impacto na economia de tempo e recursos humanos.
- c) **Contratações Similares:** Análise de contratações realizadas por outros órgãos públicos.
- d) **Incorporação de Tecnologias:** Consideração de fornecedores que utilizem tecnologias para garantir a qualidade e segurança da água.
- e) **Justificativa da Escolha:** A escolha do fornecedor será baseada na melhor relação custo-benefício, considerando também a capacidade logística e o atendimento a critérios de sustentabilidade.

V. Descrição da Solução Final

A solução definida consiste na aquisição de água mineral em dois formatos: garrafões de 20 litros e garrafas de 500 ml, com os seguintes requisitos:

- a) **Comodato dos Garrafões:** O fornecedor deverá disponibilizar os garrafões em regime de comodato, sem custo adicional para a administração.
- b) **Qualidade do Produto:** A água mineral deverá atender às especificações técnicas estabelecidas pela ANVISA.
- c) **Justificativa Técnica e Econômica:** A escolha do comodato para os garrafões visa reduzir custos de aquisição e armazenamento, além de garantir a disponibilidade contínua de água.

VI. Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas

A estimativa de consumo para um período de 12 meses foi calculada com base no histórico de consumo das secretarias:

- Garrafões de 20 litros: 43.327
- Garrafas de 500 ml: 48.000

Memórias de Cálculo: As estimativas foram realizadas com base em dados históricos de consumo e projeções de necessidade para o próximo ano.

VII. Estimativa dos Valores Unitários e Globais

Foi realizada uma pesquisa simplificada de mercado para estimar os valores unitários e globais da contratação, utilizando como referência a Ata de Registro de Preços nº 027/PMCSA-SME-SMPROS-SMS-SELOG/2023, desta municipalidade:

Garrafões de 20 litros: R\$ 8,00 (oito reais) valor unitário.

Garrafas de 500 ml: R\$1,15 (um real e quinze centavos) valor unitário.



Viabilidade Econômica: A estimativa foi realizada considerando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para atualização dos valores de contratações anteriores.

VIII. Justificativa para Parcelamento ou Não da Contratação

A contratação será feita em lote único, divididos entre concorrentes de amplo mercado e reservado, com entregas parceladas conforme a demanda das secretarias. O parcelamento permitirá uma melhor gestão do estoque e evitará desperdícios.

Justificativa: A entrega parcelada otimiza o uso dos recursos financeiros e minimiza o risco de falta ou excesso de estoque.

IX. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possam impactar a execução deste contrato.

X. Resultados Pretendidos

Os resultados esperados incluem:

- a) **Efetividade:** Garantir a disponibilidade contínua de água mineral para as secretarias.
- b) **Economicidade:** Redução de custos com aquisição e armazenamento através do comodato dos garrafões.
- c) **Desenvolvimento Sustentável:** Promoção de práticas sustentáveis através da escolha de fornecedores que adotem logística reversa e embalagens recicláveis.

XI. Providências a Serem Adotadas pela Administração

Antes da celebração do contrato, a administração deverá:

- a) **Capacitação de Servidores:** Preparar os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato.
- b) **Adequação do Ambiente:** Garantir que os locais de armazenamento e distribuição da água estejam em conformidade com as normas de saúde e segurança.

XII. Impactos Ambientais e Medidas Preventivas

A contratação priorizará fornecedores que utilizem embalagens recicláveis e participem de programas de logística reversa, minimizando os impactos ambientais.



Medidas Preventivas: Implementação de um sistema de coleta e reciclagem de garrafas plásticas e garrafões.

XIII. Posicionamento Conclusivo

Conclui-se que a contratação é viável, razoável e adequada para atender às necessidades das secretarias municipais, assegurando o abastecimento contínuo de água mineral com eficiência econômica e responsabilidade ambiental.

XIV. Gestor e Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

- Nome: Djailson Damásio da Silva
- Cargo: Gerente
 - Nome: Rodrigo Bezerra
- Cargo: Gerente

Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado de acordo com as diretrizes e normas estabelecidas, visando a eficiência e a transparência na contratação dos serviços.

Documento assinado digitalmente
gov.br DJAILSON DAMÁSIO DA SILVA
Data: 09/08/2024 13:34:11-0300
Verifique em <https://validar.cn.gov.br>

DJAILSON DAMÁSIO DA SILVA

Gerente - SEARH

Rodrigo Bezerra
Gerente de Planejamento
Mat. 23.265
Secretaria Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Gerente - SMS

De acordo:

Documento assinado digitalmente
gov.br DIEGO LIRA DE ALMEIDA
Data: 09/08/2024 13:40:10-0300
Verifique em <https://validar.cn.gov.br>

DIEGO LIRA DE ALMEIDA

Secretário Executivo de Logística

TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO:

Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de água mineral em garrações de 20 litros (garrafão em comodato) e água mineral de 500 ml para abastecer as necessidades diárias das Secretarias e Unidades de Saúde, da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Executiva de Logística.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	445485	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - CARACTERÍSTICAS SEM SABOR E INODORA, PROVENIENTE DE FONTE NATURAL OU DE FONTE ARTIFICIALMENTE CAPTADAS QUE POSSUA COMPOSIÇÃO QUÍMICA OU PROPRIEDADE FÍSICA OU FÍSICO-QUÍMICO, DISTINTAS DAS ÁGUAS COMUNS. EMBALAGEM EM GARRAÇÕES DE 20 LITROS. GARRAFÃO EM COMODATO. COM SELO DE INSPEÇÃO DA APEVISA.	UNID.	43.327
2	445484	ÁGUA MINERAL SEM GÁS- CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SEM SABOR E INODORA, PROVENIENTE DE FONTE NATURAL OU DE FONTE ARTIFICIALMENTE CAPTADAS QUE POSSUA COMPOSIÇÃO QUÍMICA OU PROPRIEDADE FÍSICA OU FÍSICO-QUÍMICO, DISTINTAS DAS ÁGUAS COMUNS. EMBALAGEM PLÁSTICA DESCARTÁVEL DE 500ML.	UNID.	48.000
3	402921	GARRAFÃO 20 LITROS, VAZIO, TRANSPARENTE, RETORNÁVEL, NBR 14222/14328. SERÁ FORNECIMENTO EM CASO DE QUEBRA.	UNID.	10.000

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Água Mineral Natural, assim definida pelo Item 2.1 da Resolução RDC nº 274/05, da ANVISA; não-adicionada de gás carbônico ("sem gás"), senão vejamos:

2. DEFINIÇÃO

2.1. *Água Mineral Natural: é a água obtida diretamente de fontes naturais ou por extração de águas subterrâneas. É caracterizada pelo conteúdo definido e constante de determinados sais minerais, oligoelementos e outros constituintes considerando as flutuações naturais.*

3.2. As características microbiológicas da água mineral natural ofertada deverão atender as determinações da Resolução RDC nº 275/05, da ANVISA.

3.3. Os garrações deverão apresentar no rótulo a classificação da água aprovada pelo Departamento Nacional de Produção Mineral Portaria nº 470 de 24 de novembro de 1999 - DNPM, por meio do Laboratório de Análises Minerais - LAMIN/CPRN, contendo as características físico-químicas, marca, nome da fonte, prazo de validade do produto e data de envase.

3.4. A água mineral natural deverá ser acondicionada em garrações retornáveis fabricados em polipropileno - PP, de acordo com as normas da ABNT, azul claro super transparente, com capacidade para 20 (vinte) litros, resistentes ao impacto, devidamente higienizados, munidos de lacre de inviolabilidade intacto, sem vazamentos e manchas e em excelente estado de conservação.

3.5. Os garrações e as tampas deverão atender as normas de fabricação revistas na NBR 14222 e NBR 14328, respectivamente.

3.6. Os garrações deverão ser higienizados, internamente e externamente, de acordo com os procedimentos previstos na NBR 14637.

3.7. Não serão aceitos, em hipótese alguma, garrações velhos, sujos, amassados, opacos, arranhados ou com outros defeitos que prejudiquem a qualidade e a visibilidade da água fornecida.

3.8. Não serão aceitas águas minerais potáveis de mesa ou águas minerais purificadas, ~~adiciona-~~ das de soluções salinas artificiais, uma vez que não preenchem os requisitos legais para se enquadrarem na classificação de minerais.

3.9. Os garrafões deverão ser envasados em, no máximo, 5 (cinco) dias antes da entrega no local indicado.

3.10. Conforme Portaria 387/08, os vasilhames retornáveis devem trazer no fundo a data limite de 03 (três) anos de vida útil.

3.11. As normas a que se refere este Termo de Referência são:

➤ NBR 14222 - Embalagem Plástica para Água Mineral e de Mesa – Garrafão retornável - Requisitos e Métodos de Ensaios

➤ NBR 14328 - Embalagem Plástica para Água Mineral e de Mesa – Tampa para Garrafão retornável - Requisitos e Métodos de Ensaios

➤ NBR 14637 - Embalagem Plástica para Água Mineral e de Mesa – Garrafão retornável - Requisitos para Lavagem, Enchimento e Fechamento.

4. VALOR ESTIMADO

O valor estimado fica a cargo da Secretaria Executiva de Logística, por força do Decreto Municipal no 2.452/2024, que serão disciplinados na Planilha Orçamentária que seguira apenso a este Termo.

5. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12 (doze) meses.

6. JUSTIFICATIVA:

Para atender as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Programas Sociais, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Executiva de Logística.

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL:

A entrega do material ocorrerá nos endereços descritos na planilha anexa, conforme cronograma acordado entre a empresa vencedora e a Secretaria Executiva de Logística, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Programas Sociais, quando do início do fornecimento. Ficando em aberto a inserção de novas unidades ou troca de endereços quando necessário.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

De acordo com o Artigo 20, do Decreto Municipal nº 2.450 de 09 de janeiro de 2024: Na licitação para Registro de Preços não é necessário indicara dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

10. SERVIDORES RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Eu, Rudrigo Bezerra, ocupante do cargo de Gerente na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes à fiscalização da ata de registro de preços a cima mencionado.

Eu, Djailson Damásio da Silva, ocupante do cargo de Gerente de Patrimônio, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes à fiscalização da ata de registro de preços a cima mencionado.

Eu, Daniele Uchôa Barros Alves, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes à Suplência e Gestão da ata de registro de preços a cima mencionado.

Eu, Diego Lira de Almeida, ocupante do cargo de Secretário Executivo de Logística, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes à Suplência e Gestão da ata de registro de preços a cima mencionado.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento ao fornecedor será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelas Secretarias Municipais de Educação, Secretaria Municipal de Programas Sociais, Secretara Municipal de Saúde e Secretaria Executiva de Logística, comprovando a entrega em conformidade com o que foi licitado.

12. EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES:

- 12.1.** A empresa deverá apresentar uma declaração junto à documentação de habilitação, de que tem ciência que deverá fornecer os garrafões de 20(vinte) litros em regime de comodato, de acordo com a necessidade de cada Secretaria;
- 12.2.** Ao início das atividades de fornecimento dos itens licitados, a empresa irá, juntamente com os servidores responsáveis pela fiscalização, organizar o cronograma semanal de entrega de água mineral, conforme endereços descritos na planilha em anexo;
- 12.3.** A empresa deverá realizar as entregas através de um recibo em duas vias, onde uma via ficará de posse da empresa contratada e a outra via ficará com a Unidade/Setor que recebeu a água mineral. A cada 30(trinta) dias deverá ser emitido um relatório, especificando as entregas efetuadas e a quantidade de água mineral fornecida. Este relatório consolidado deverá ser entregue na Secretaria Executiva de Logística, devidamente atestado (com data, assinatura e carimbo) pelas Secretarias solicitantes, para que seja providenciado o pagamento;
- 12.4.** As notas fiscais devem corresponder as dotações orçamentárias descritas em anexo, juntamente com o comprovante de entrega das águas nas unidades e folha de cálculo do valor;
- 12.5.** A empresa deverá deixar inicialmente os garrafões em comodato nas unidades. É estipulado um quantitativo de 1.000 garrafões, contudo o quantitativo exato será enviado pela Secretaria Executiva de Logística no momento de início de fornecimento;
- 12.6.** Caso haja quebra de garrafões por acidente ou incidente por parte da contratante, haverá pagamento mediante sua comprovação, conforme valores definidos em pesquisa de preços realizada pela Secretaria Executiva de Logística (Anexo IV);
- 12.7.** Os garrafões serão pagos apenas em caso de avaria, a empresa deverá deixar os comodatos iniciais sem custo para o presente órgão;
- 12.8.** Ao final do prazo de fornecimento/prestação das obrigações, a empresa recolherá seus garrafões. Caso haja avaria ou ausência, será realizado a ressarcimento destes, mediante comprovação de nota fiscal de aquisição, para fins de reembolso, sendo o valor máximo aceitável em anexo, conforme valores definidos em pesquisa de preços realizada pela Secretaria Executiva de Logística (Anexo).
- 12.9.** Os valores descritos no item 12.8., são exclusivamente para fins de reembolso, não podendo, portanto, ser realizado sem a devida apresentação dos valores que por outrora fora adquirido, sendo devido as devidas atualizações definidas na lei.
- 12.10.** A proposta apresentada deverá incluir todos os custos para a consecução contratual, sejam eles: custo da aquisição inicial dos garrafões que ficaram em comodato, envasamento, entrega das águas e substituição dos garrafões, exceto o previsto no item 12.8.
- 12.11** Para os itens 01 e 02, A licitante deverá apresentar junto a proposta:
- 12.11.1** Laudos atualizados, dentro do prazo de validade na data da entrega da proposta, que comprovem que a água ofertada atende aos critérios de composição e regularidade exigidos nos normativos aplicáveis;
- 12.11.2** Laudo de análise laboratorial completa (análise físico-química), válida por três anos, realizada por laboratório da Rede de Laboratórios de Análises Minerais - Rede LAMIN, da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, ou por laboratório credenciado ou conveniado pela CPRM (Decreto-Lei nº 7.841/1945 art. 27 caput e Portaria SEI 819/2018art. 4º);
- 12.11.3** Laudo de análise trimestral da qualidade higiênica (análise bacteriológica) realizada por laboratório habilitado/credenciado pela ANVISA (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde - Rede REBLAS; Decretolei 7.841/1945 art. 27 parágrafo único, IN Anvisa 60/2019 e RDCAnvisa331/2019 e 390/2020), emitidos nos últimos 03 (três) meses contados retroativamente da data de abertura do certame.
- 12.11.4** Cópia da publicação, no Diário Oficial da União (DOU), da respectiva portaria de concessão de lavra (Decreto-lei 7.841/1945 art. 25);
- 12.11.5** Publicação de aprovação do rótulo pelo DNPM (Portaria MME nº 470/1999 art. 1º)

12.12. Qualificação Técnica:

- 12.12.1** acrescentar: comprovando o fornecimento satisfatório de no mínimo, 40% (quarenta por cento) do lote a que vai concorrer.
- 12.12.2** Para os itens 01 e 02, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
- 12.12.3** Licença de funcionamento - expedida pela Secretaria de Estado da Saúde ou Secretaria Municipal de Saúde da Região Engarrafadora;
- 12.12.4** Licença de funcionamento - expedida pela Secretaria de Estado da Saúde ou Secretaria Municipal de Saúde da Região Distribuidora;
- 12.12.5** Certificado de Regularidade - CR emitido pelo IBAMA - Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis, em nome da envasadora da água mineral, conforme instrução normativa IBAMA n.º 06, de 15/03/13 e a Lei Federal n.º 6.938/81 ou Licença de Operação expedida pela Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH), na forma da Lei Estadual n.º 14.249/2010.
- 12.12.6** Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.01 Da Contratada:

- a) Comunicar a Contratante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de contra recibo para assinatura, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o registro de preços, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais, devendo manter funcionário responsável por responder a toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos participantes, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos, sempre atualizados;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
- j) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, principalmente em caso de alteração de endereço, sob pena de infração contratual;
- k) Atender prontamente a todas as solicitações da CONTRATANTE ora previstas neste Termo de Referência;
- l) Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços;
- m) Emitir relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato XLS contendo os lançamentos relativos ao período pertinente.

13.02. Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;

- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93;
- h) Indenizar a CONTRATADA em caso de avaria ou inutilização de um garrafão (Item II), cedido em comodato, com o valor correspondente ao evento, conforme descritos nos itens 12.8. e 12.9. deste termo.

14. ANEXOS:

- I – Quantitativo por secretaria;
- II – Relação dos locais;
- III – Planilhas.

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIELE UCHOA BARROS ALVES
Data: 13/08/2024 11:28:42-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Daniele Uchôa Barros Alves
Secretária Municipal de Saúde

gov.br Documento assinado digitalmente
DIEGO LIRA DE ALMEIDA
Data: 13/08/2024 11:22:54-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Diego Lira de Almeida
Secretário Executivo de Logística

gov.br Documento assinado digitalmente
ANTONIO RUDRIGO BEZERRA GOMES
Data: 13/08/2024 12:42:52-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Rudrigo Bezerra
Fiscal

gov.br Documento assinado digitalmente
DJAILSON DAMÁSIO DA SILVA
Data: 13/08/2024 12:22:11-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Djailson Damásio da Silva
Fiscal

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: TRATA-SE DA AQUISIÇÃO ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS (GARRAFÃO EM COMODATO) E ÁGUA MINERAL DE 500 ML PARA ABASTECER AS NECESSIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA.

SEC. SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA.

VALOR ESTIMADO: R\$ 766.981,02 (SETECENTOS E SESSENTA SEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA UM REAIS E DOIS CENTAVOS).

PARAMETROS (S): BANCO DE PREÇOS, PAINEL DE PREÇOS E SITIOS ELETRÔNICOS.

RESPONSÁVEL: ISIS CORREIA

CONCLUSÃO: 13/08/2024

1. PREÇO ESTIMADOS

PLANILHA							
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. MENSAL	PREÇO MÉDIO		
					V.UNIT.	V.TOTAL	
1	445485	ÁGUA MINERAL - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÁGUA MINERAL SEM GÁS, SEM SABOR E INODORA, PROVENIENTE DE FONTE NATURAL OU DE FONTE ARTIFICIALMENTE CAPTADAS QUE POSSUA COMPOSIÇÃO QUÍMICA OU PROPRIEDADE FÍSICA OU FÍSICO-QUÍMICO, DISTINTAS DAS ÁGUAS COMUNS. EMBALAGEM EM GARRAFÕES DE 20 LITROS. GARRAFÃO EM COMODATO. COM SELO DE INSPEÇÃO DA APEVISA.	UNID.	43.327	R\$ 10,19	R\$ 441.665,49	
2	445484	ÁGUA MINERAL - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÁGUA MINERAL SEM GÁS, SEM SABOR E INODORA, PROVENIENTE DE FONTE NATURAL OU DE FONTE ARTIFICIALMENTE CAPTADAS QUE POSSUA COMPOSIÇÃO QUÍMICA OU PROPRIEDADE FÍSICA OU FÍSICO-QUÍMICO, DISTINTAS DAS ÁGUAS COMUNS. EMBALAGEM PLÁSTICA DESCARTÁVEL DE 500ml.	UNID.	48.000	R\$ 2,31	R\$ 111.080,00	

3	402921	GARRAFÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: ÁGUA MINERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VAZIO, TRANSPARENTE, RETORNÁVEL, NBR 14222/14328 - SERÁ FORNECIDO EM CASO DE QUEBRA.	UNID.	10.000	R\$ 21,42	R\$ 214.235,53
TOTAL					R\$	766.981,02

2. FONTES UTILIZADAS NA PESQUISA DE PREÇOS

2.1 Os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e cálculos relacionados à solicitação do serviço, onde foi feita uma análise abrangente e diversificada dos preços e condições de contratação, consultamos diversas fontes de pesquisa, como: Quartil, ou Média Saneada dos preços obtidos (TCU) de:

a) **Banco de Preços:** Pesquisa realizada entre os dias 07/08/2024 13:39:38 e 13/08/2024 08:44:16 Item 01:59; Item 02: 60. Item 03: 61

Fonte: <https://www.bancodeprecos.com.br/PrecosPublicos/Pesquisa>

b) **Painel de Preços:** Relatório gerado entre os dias: 08/08/2024 às 12:08 e 13/08/2024 às 08:36

Fonte: <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br>

c) **Pesquisa em sítios eletrônicos:**

Item 01

AGUA MINERAL SANTA RITA - www.aguasantarita.com

<https://www.aguasantarita.com.br/product-page/%C3%A1gua-mineral-sem-g%C3%A1s-retorn%C3%A1vel-20-litros-1>

ÁGUA ROCHA BRANCA - aguarochabranca.com.br

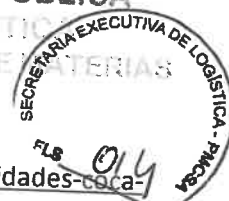
<https://aguarochabranca.com.br/produto/agua-mineral-20-litros/>

ULTRAGAZ

<https://www.ultragazcarangola.com/c6c1hhwbn-vasilhame-p13>

Item 02

MAGAZINE LUIZA - www.magazineluiza.com.br



https://www.magazineluiza.com.br/agua-mineral-natural-crystal-sem-gas-500ml-cx-12-unidades-coca-cola/p/fic9ehd87b/me/agum/?utm_content=none_roa_ven_geral_pla_tod_3p&utm_source=google&utm_medium=cpc&seller_id=nandogaseagua&srsitid=AfmBOoprEuTV3POpuRZKyilS2c8eUCj2PLTq7VuQtrNdw8p1Qc0fr4cNU0E

PAGUE MENOS - www.paguemenos.com.br

https://www.paguemenos.com.br/agua-mineral-acqualia-sem-gas-500ml/p?idsku=100937&srsitid=AfmBOoobBbTbd-oy0GmdJwVBg2wf7FrEx65PV_gKDQoekZ77zrGj1ciXi_Y

REDE BELLA - www.redebella.com.br -

<https://www.redebella.com.br/agua-mineral-indaia-500ml/p> -

Item 03

SANTRIN - www.santrin.com.br

<https://www.santrin.com.br/alimentos-e-bebidas/bebidas/agua-mineral/galao-vazio-de-agua-mineral-20-litros-reutilizado>

LOJAS AMERICANAS. - www.americanas.com.br

https://www.americanas.com.br/produto/4919642447/galao-vazio-de-20-litros-agua-mineral?pfm_carac=galao-vazio-20-litros-para-agua-mineral&pfm_index=1&pfm_page=search&pfm_pos=grid&pfm_type=search_page&offerId=6256f93387c00289c224b422

MAGAZINELUIZA. - www.magazineluiza.com.br

<https://www.magazineluiza.com.br/galao-novo-vazio-de-20-litros-p-agua-mineral-plastico-santa-rita/p/eff900937e/ud/bpga/>

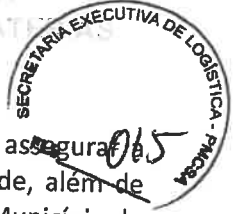
3. PREÇO ESTIMADO DO PROCESSO:

A estimativa de preços no processo, obedece ao estabelecido no art. 8º do Decreto Municipal nº 2.452/2024, sendo utilizado a metodologia quartil.

4. JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA UTILIZADA:

Os parâmetros utilizados para a pesquisa de preços nos processos licitatórios são fundamentados pelo Decreto nº 2.452 de 09 de janeiro de 2024, que apresenta uma abordagem detalhada e sistemática para garantir transparência, eficiência e justiça nos procedimentos de aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito do Poder Executivo do Município do Cabo de Santo Agostinho.

O Decreto estabelece as diretrizes e os parâmetros a serem seguidos para a pesquisa de preços, garantindo que as contratações públicas atendam aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.



A metodologia adotada para a pesquisa de preços em processos licitatórios, busca assegurar a conformidade com as exigências legais, promover a transparência e a competitividade, além de garantir a economicidade na contratação de bens e serviços pelo Poder Executivo do Município do Cabo de Santo Agostinho.

São essas as considerações.

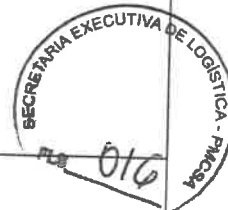
Cabo de Santo Agostinho/PE, 13 de agosto de 2024


ISIS CORREIA
Gerente – Mat. 22.248

Visto: 
ANGELA MARIA DE GOIS SANTOS
Gerente – Mat. 22.085



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo
Agostinho
Secretaria Municipal de Gestão Pública
Secretaria Executiva de Logística



PLANILHA COMPARATIVA

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. MENSAL	PREÇO MÉDIO	
					V.UNIT.	V.TOTAL
1	445485	ÁGUA MINERAL - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÁGUA MINERAL SEM GÁS, SEM SABOR E INODORA, PROVENIENTE DE FONTE NATURAL OU DE FONTE ARTIFICIALMENTE CAPTADAS QUE POSSUA COMPOSIÇÃO QUÍMICA OU PROPRIEDADE FÍSICA OU FÍSICO-QUÍMICO, DISTINTAS DAS ÁGUAS COMUNS. EMBALAGEM EM GARRAFÕES DE 20 LITROS. GARRAFÃO EM COMODATO. COM SELO DE INSPEÇÃO DA APEVISA.	UNID.	43.327	R\$ 10,19	R\$ 441.665,49
2	445484	ÁGUA MINERAL - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÁGUA MINERAL SEM GÁS, SEM SABOR E INODORA, PROVENIENTE DE FONTE NATURAL OU DE FONTE ARTIFICIALMENTE CAPTADAS QUE POSSUA COMPOSIÇÃO QUÍMICA OU PROPRIEDADE FÍSICA OU FÍSICO-QUÍMICO, DISTINTAS DAS ÁGUAS COMUNS. EMBALAGEM PLÁSTICA DESCARTÁVEL DE 500ml.	UNID.	48.000	R\$ 2,31	R\$ 111.080,00
3	402921	GARRAFÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 20 L, APLICAÇÃO: ÁGUA MINERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VAZIO, TRANSPARENTE, RETORNÁVEL, NBR 14222/14328 - SERÁ FORNECIDO EM CASO DE QUEBRA.	UNID.	10.000	R\$ 21,42	R\$ 214.235,53
TOTAL					R\$	766.981,02
DATA 13/08/2024						

Isa dos Santos Correia
Isa dos Santos Correia
Nº 22.241

PLANILHA CONSOLIDADA

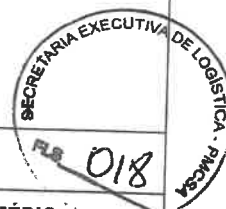
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. MENSAL	PREÇO MÉDIO	
					V.UNIT.	V.TOTAL
1	445485	ÁGUA MINERAL - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÁGUA MINERAL SEM GÁS, SEM SABOR E INODORA, PROVENIENTE DE FONTE NATURAL OU DE FONTE ARTIFICIALMENTE CAPTADAS QUE POSSUA COMPOSIÇÃO QUÍMICA OU PROPRIEDADE FÍSICA OU FÍSICO-QUÍMICO, DISTINTAS DAS ÁGUAS COMUNS. EMBALAGEM EM GARRAFÕES DE 20 LITROS. GARRAFÃO EM COMODATO. COM SELO DE INSPEÇÃO DA APEVISA.	UNID.	43.327	R\$ 10,19	R\$ 441.665,49
2	445484	ÁGUA MINERAL - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÁGUA MINERAL SEM GÁS, SEM SABOR E INODORA, PROVENIENTE DE FONTE NATURAL OU DE FONTE ARTIFICIALMENTE CAPTADAS QUE POSSUA COMPOSIÇÃO QUÍMICA OU PROPRIEDADE FÍSICA OU FÍSICO-QUÍMICO, DISTINTAS DAS ÁGUAS COMUNS. EMBALAGEM PLÁSTICA DESCARTÁVEL DE 500ml.	UNID.	48.000	R\$ 2,31	R\$ 111.080,00
3	402921	GARRAFÃO, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:20 L, APLICAÇÃO:ÁGUA MINERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:VAZIO, TRANSPARENTE, RETORNÁVEL, NBR 14222/14328 - SERÁ FORNECIDO EM CASO DE QUEBRA.	UNID.	10.000	R\$ 21,42	R\$ 214.235,53
TOTAL					R\$	766.981,02

DATA 13/08/2024


Isia dos Santos Correia
Mat. 22.240



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo
Agostinho
Secretaria Municipal de Gestão Pública
Secretaria Executiva de Logística



PLANILHA MODELO

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. MENSAL	PREÇO MÉDIO	
					V.UNIT.	V.TOTAL
1	445485	ÁGUA MINERAL - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÁGUA MINERAL SEM GÁS, SEM SABOR E INODORA, PROVENIENTE DE FONTE NATURAL OU DE FONTE ARTIFICIALMENTE CAPTADAS QUE POSSUA COMPOSIÇÃO QUÍMICA OU PROPRIEDADE FÍSICA OU FÍSICO-QUÍMICO, DISTINTAS DAS ÁGUAS COMUNS. EMBALAGEM EM GARRAFÕES DE 20 LITROS. GARRAFÃO EM COMODATO. COM SELO DE INSPEÇÃO DA APEVISA.	UNID.		R\$	-
2	445484	ÁGUA MINERAL - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÁGUA MINERAL SEM GÁS, SEM SABOR E INODORA, PROVENIENTE DE FONTE NATURAL OU DE FONTE ARTIFICIALMENTE CAPTADAS QUE POSSUA COMPOSIÇÃO QUÍMICA OU PROPRIEDADE FÍSICA OU FÍSICO-QUÍMICO, DISTINTAS DAS ÁGUAS COMUNS. EMBALAGEM PLÁSTICA DESCARTÁVEL DE 500ml.	UNID.		R\$	-
3	402921	GARRAFÃO, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:20 L, APLICAÇÃO:ÁGUA MINERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:VAZIO, TRANSPARENTE, RETORNÁVEL, NBR 14222/14328 - SERÁ FORNECIDO EM CASO DE QUEBRA.	UNID.		R\$	-
TOTAL					R\$	-

DATA 13/08/2024


Irla dos Santos Correia
Mat. 22248



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo
Agostinho
Secretaria Municipal de Gestão Pública
Secretaria Executiva de Logística



PLANILHA RESERVADA

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. MENSAL	PREÇO MÉDIO	
					V.UNIT.	V.TOTAL
1	445485	ÁGUA MINERAL - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÁGUA MINERAL SEM GÁS, SEM SABOR E INODORA, PROVENIENTE DE FONTE NATURAL OU DE FONTE ARTIFICIALMENTE CAPTADAS QUE POSSUA COMPOSIÇÃO QUÍMICA OU PROPRIEDADE FÍSICA OU FÍSICO-QUÍMICO, DISTINTAS DAS ÁGUAS COMUNS. EMBALAGEM EM GARRAFÕES DE 20 LITROS. GARRAFÃO EM COMODATO. COM SELO DE INSPEÇÃO DA APEVISA.	UNID.	10.832	R\$ 10,19	R\$ 110.416,37
2	445484	ÁGUA MINERAL - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÁGUA MINERAL SEM GÁS, SEM SABOR E INODORA, PROVENIENTE DE FONTE NATURAL OU DE FONTE ARTIFICIALMENTE CAPTADAS QUE POSSUA COMPOSIÇÃO QUÍMICA OU PROPRIEDADE FÍSICA OU FÍSICO-QUÍMICO, DISTINTAS DAS ÁGUAS COMUNS. EMBALAGEM PLÁSTICA DESCARTÁVEL DE 500ml.	UNID.	12.000	R\$ 2,31	R\$ 27.770,00
3	402921	GARRAFÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 20 L, APLICAÇÃO: ÁGUA MINERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VAZIO, TRANSPARENTE, RETORNÁVEL, NBR 14222/14328 - SERÁ FORNECIDO EM CASO DE QUEBRA.	UNID.	2.500	R\$ 21,42	R\$ 53.558,88
TOTAL					R\$	191.745,26

DATA 13/08/2024

Ieda dos Santos Correia
Mat. 22.240



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo
Agostinho
Secretaria Municipal de Gestão Pública
Secretaria Executiva de Logística



PLANILHA AMPLA

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. MENSAL	PREÇO MÉDIO	
					V.UNIT.	V.TOTAL
4	445485	ÁGUA MINERAL - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÁGUA MINERAL SEM GÁS, SEM SABOR E INODORA, PROVENIENTE DE FONTE NATURAL OU DE FONTE ARTIFICIALMENTE CAPTADAS QUE POSSUA COMPOSIÇÃO QUÍMICA OU PROPRIEDADE FÍSICA OU FÍSICO-QUÍMICO, DISTINTAS DAS ÁGUAS COMUNS. EMBALAGEM EM GARRAFÕES DE 20 LITROS. GARRAFÃO EM COMODATO. COM SELO DE INSPEÇÃO DA APEVISA.	UNID.	32.495	R\$ 10,19	R\$ 331.249,12
5	445484	ÁGUA MINERAL - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÁGUA MINERAL SEM GÁS, SEM SABOR E INODORA, PROVENIENTE DE FONTE NATURAL OU DE FONTE ARTIFICIALMENTE CAPTADAS QUE POSSUA COMPOSIÇÃO QUÍMICA OU PROPRIEDADE FÍSICA OU FÍSICO-QUÍMICO, DISTINTAS DAS ÁGUAS COMUNS. EMBALAGEM PLÁSTICA DESCARTÁVEL DE 500ml.	UNID.	36.000	R\$ 2,31	R\$ 83.310,00
6	402921	GARRAFÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 20 L, APLICAÇÃO: ÁGUA MINERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VAZIO, TRANSPARENTE, RETORNÁVEL, NBR 14222/14328 - SERÁ FORNECIDO EM CASO DE QUEBRA.	UNID.	7.500	R\$ 21,42	R\$ 160.676,64
TOTAL					R\$	575.235,77

DATA 13/08/2024

Ilda dos Santos Correia

Mat. 22.243

CI nº329/2024

Nuvem Selog <nuvemlogistica@outlook.com>
Qui, 15/08/2024 13:15

Para:smaj@cabo.pe.gov.br <smaj@cabo.pe.gov.br>

☐ CI nº329-24 Água mineral

Angela Góis
Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Executiva de Logística
Telefone (81) 3524-9066



COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 329/2024 – SELOG

Cabo de Santo Agostinho, 14 de agosto de 2024.

De: Diego Lira de Almeida
Secretário Executivo de Logística

Para: Antônio Baptista – Secretário
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Assunto: Processo licitatório

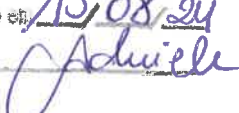
Prezado Secretário,

Segue o seguinte processo para abertura de procedimento licitatório:

Aquisição de água mineral em garrações de 20 litros (garrafão em comodato) e água mineral de 500 ml para abastecer as necessidades diárias das Secretarias e Unidades de Saúde, da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Executiva de Logística.

Atenciosamente,


Diego Lira de Almeida
Secretário Executivo de Logística

RECIBO Nº 15/08/24
Assinatura: 

32916024

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 249/FMS-SELOG/2024 - Processo Licitatório n.º 197/FMS-SELOG/2024 - Pregão Eletrônico n.º 034/FMS-SELOG/2024 - Licitação no Compras.gov n.º 90034/2024. Natureza: Fornecimento. Objeto: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de água mineral em garrações de 20 litros (garrafão em comodato) e água mineral de 500 ml para abastecer as necessidades diárias das Secretarias e Unidades de Saúde, da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretara Municipal de Saúde e Secretaria Executiva de Logística. Preço Estimado: R\$ 766.981,02 (setecentos e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e um reais e dois centavos). Referência de Tempo: Horário de Brasília. Início do cadastramento das Propostas: 24/09/2024 às 09:00. Recebimento das Propostas até: 08/10/2024 às 09:10. Abertura das Propostas em: 08/10/2024 às 09:15. Início da Disputa: 08/10/2024 às 09:30. Sistema eletrônico utilizado: Compras.gov.br. UASG: 982357. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma do Compras.gov.br. Demais informações no Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho - PE, CEP 54525-180, e-mail pregao@cabo.pe.gov.br e/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 24 de setembro de 2024.

JACKSON GUTENBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Gutemberg David Dos Santos
Código Identificador: 0A346EF6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 25/09/2024. Edição 3685
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

EMPRESAS ARREMATANTES

1- MARCIO DO NASCIMENTO SILVA - ME
2- META EMPENHO SOLUÇÕES LTDA
3- FL COM. ATAC. DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICOS
LTDA

CABO DE SANTO AGOSTINHO, 11 DE NOVEMBRO DE 2024
Secretarias e Unidades de Saúde, da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo

DISPUTA RESERVADA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADAS)

DISPUTA AMPLA

VALOR TOTAL

OBS: Dotação Orçamentária de acordo com DFD em anexo a Comunicação Interna nº 329/2024 da Secretaria Executiva de Logística, datado em 14/08/2024 em ANEXO.

EMPRESA 1: MARCIO DO NASCIMENTO SILVA – ME

CNPJ: 10.875.828/0001-47

Rua Primitivo de Miranda, 471, Matriz - Vitória de Santo Antão - PE. CEP: 55.602-150.

Fone: (81) 3523-9867 / 3523-0323

E-mail: distribuidoraideal2011@hotmail.com

ARREMATANTE DOS ITENS: 01 - DISPUTA RESERVADA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADAS) E 04 - DISPUTA AMPLA

VALOR ARREMATADO: R\$ 220.967,70 (DUZENTOS E VINTE MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS)

EMPRESA 2: META EMPENHO SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 35.503.809/0001-10

4ª Travessa Oscar Francisco de Lima, Nº 9, Ponte dos Carvalhos – Cabo de Santo Agostinho/ PE, CEP: 54580-648.

Fone: (81) 98880-8156 / 98700-2141

E-mail: meta.empenho@gmail.com

ARREMATANTE DOS ITENS: 02 - DISPUTA RESERVADA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADAS) E 05 - DISPUTA AMPLA

VALOR ARREMATADO: R\$ 55.680,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS)

EMPRESA 3: FL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO LTDA

CNPJ: 34.333.903/0001-06

Rua Lauro Diniz 68, Peixinhos, Olinda - PE, CEP: 5323020

Fone: 81 9.9272-3196 / 3432-9403

E-mail: flcomercioatacadista@gmail.com

ARREMATANTE DOS ITENS: 03 - DISPUTA RESERVADA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADAS) E 06 - DISPUTA AMPLA

VALOR ARREMATADO: R\$ 177.000,00 (CENTO E SETENTA E SETE MIL REAIS)

VALOR TOTAL ARREMATADO R\$ 453.647,70 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS)

Obs. Autorizo a formalização no sistema Comprasnet.gov.br, procedendo a Homologação do Certame em Epígrafe.

Documento assinado digitalmente
gov.br
DIEGO LIRA DE ALMEIDA
Data: 11/11/2024 15:01:26 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diego Lira de Almeida
Secretário Executivo de Logística

Documento assinado digitalmente
gov.br
DANIELE UCHOA BARROS ALVES
Data: 11/11/2024 15:05:05 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Daniele Uchoa Barros Alves
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/PMCSA - FMS - SELOG/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde e da Secretária de Logística - Informa: **Processo Administrativo:** Nº 249/2024 - **Processo Licitatório:** Nº 197/PMCSA-FMS - SELOG/2024 - **Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 034/PMCSA-FMS-SELOG/2024. **Tramitação:** 1ª E 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Aquisição de água mineral em garrações de 20 litros (garração em comodato) e água mineral de 500 ml para abastecer as necessidades diárias das Secretarias e Unidades de Saúde, da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Executiva de Logística.

Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme seguinte maneira:

MENOR PREÇO POR ITEM				
DISPUTA RESERVADA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADAS)				
ITEM	CATMAT /CÓDIGO PMCSA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	445485	ÁGUA MINERAL - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÁGUA MINERAL SEM GÁS, SEM SABOR E INODORA, PROVENIENTE DE FONTE NATURAL OU DE FONTE ARTIFICIALMENTE CAPTADAS QUE POSSUA COMPOSIÇÃO QUÍMICA OU PROPRIEDADE FÍSICA OU FÍSICO-QUÍMICO, DISTINTAS DAS ÁGUAS COMUNS. EMBALAGEM EM GARRAÇÕES DE 20 LITROS. GARRAÇÃO EM COMODATO. COM SELO DE INSPEÇÃO DA APEVISA.	UNIDADE	10.832
2	445484	ÁGUA MINERAL - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÁGUA MINERAL SEM GÁS, SEM SABOR E INODORA, PROVENIENTE DE FONTE NATURAL OU DE FONTE ARTIFICIALMENTE CAPTADAS QUE POSSUA COMPOSIÇÃO QUÍMICA OU PROPRIEDADE FÍSICA OU FÍSICO-QUÍMICO, DISTINTAS DAS ÁGUAS COMUNS. EMBALAGEM PLÁSTICA DESCARTÁVEL DE 500ml.	UNIDADE	12.000
3	402921	GARRAÇÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE:20 L, APLICAÇÃO: ÁGUA MINERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VAZIO, TRANSPARENTE, RETORNÁVEL, NBR 14222/14328	UNIDADE	2.500
DISPUTA AMPLA				
ITEM	CATMAT /CÓDIGO PMCSA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
4	445485	ÁGUA MINERAL - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÁGUA MINERAL SEM GÁS, SEM SABOR E INODORA, PROVENIENTE DE FONTE NATURAL OU DE FONTE ARTIFICIALMENTE CAPTADAS QUE POSSUA COMPOSIÇÃO QUÍMICA OU PROPRIEDADE FÍSICA OU FÍSICO-QUÍMICO, DISTINTAS DAS ÁGUAS COMUNS. EMBALAGEM EM GARRAÇÕES DE 20 LITROS. GARRAÇÃO EM COMODATO. COM SELO DE INSPEÇÃO DA APEVISA.	UNIDADE	32.495
5	445484	ÁGUA MINERAL - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÁGUA MINERAL SEM GÁS, SEM SABOR E INODORA, PROVENIENTE DE FONTE NATURAL OU DE FONTE ARTIFICIALMENTE CAPTADAS QUE POSSUA COMPOSIÇÃO QUÍMICA OU PROPRIEDADE FÍSICA OU FÍSICO-QUÍMICO, DISTINTAS DAS ÁGUAS COMUNS. EMBALAGEM PLÁSTICA DESCARTÁVEL DE 500ml	UNIDADE	36.000
6	402921	GARRAÇÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE:20 L, APLICAÇÃO: ÁGUA MINERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VAZIO, TRANSPARENTE, RETORNÁVEL, NBR 14222/14328	UNIDADE	7.500

Sagrando-se vencedora a empresa:

EMPRESA 1: MARCIO DO NASCIMENTO SILVA - ME - CNPJ: 30.430.226/0001-93.

ARREMATANTE DOS ITENS: 01 - DISPUTA RESERVADA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADAS) E 04 - DISPUTA AMPLA.

VALOR TOTAL ARREMATADO: R\$ 220.967,70 (DUZENTOS E VINTE MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

EMPRESA 2: META EMPENHO SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 35.503.809/0001-10.

ARREMATANTE DOS ITENS: 02 - DISPUTA RESERVADA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADAS) E 05 - DISPUTA AMPLA.

VALOR TOTAL ARREMATADO: R\$ 55.680,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS).

EMPRESA 3: FL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO LTDA - CNPJ: 34.333.903/0001-06.

ARREMATANTE DOS ITENS: 03 - DISPUTA RESERVADA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADAS) E 06 - DISPUTA AMPLA

VALOR TOTAL ARREMATADO: R\$ 177.000,00 (CENTO E SETENTA E SETE MIL REAIS).

Cabo de Santo Agostinho, 12 de novembro de 2024.

DANIELE UCHÔA BARROS ALVES

Secretária Municipal de Saúde.

DIEGO LIRA DE ALMEIDA

Secretário Executivo de Logística.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:8FEC8CA0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 13/11/2024. Edição 3720
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/PMCSA-SMS-SELOG/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/PMCSA-SMS-SELOG/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/PMCSA-SMS-SELOG/2024

VALIDADE DE 12 MESES

Aos **QUATORZE** dias do mês de **NOVEMBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E QUATRO**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, por seus representantes nomeados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em face ao julgamento do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 034/PMCSA-SMS-SELOG/2024, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, neste ato representada pela sua Secretária, a Sra. **Daniele Uchoa Barros Alves**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 4420436 SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 831.396.484-72 e através da **Secretaria Executiva de Logística**, neste ato representada por seu Secretário, o **Sr. Diego Lira de Almeida**, brasileiro, casado, advogado, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 8281313 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 098.774.034-20, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, **RESOLVE** registrar os preços oferecidos pela empresa **MÁRCIO DO NASCIMENTO SILVA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.875.828/0001-47, com sede na Rua Primitivo de Miranda, nº 471, Matriz, Vitória de Santo Antão/PE, CEP 55.602-150, Fone (81) 3523-9867, e-mail distribuidoraideal2011@hotmail.com, representada por seu sócio administrador, o **Sr. Marcio do Nascimento Silva**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 7005445 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 013.845.824-36, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, para eventual aquisição de água mineral em garrações de 20 litros, garrafão em comodato, e água mineral de 500 ml para abastecer as necessidades diárias das Secretarias e Unidades de Saúde, da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



MENOR PREÇO POR ITEM								
DISPUTA RESERVADA (ME/ME/EPP/EQUIPARADAS)								
ITEM	CATMAT /CÓDIGO PMCSA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA ARREMATANTE
1	445485	ÁGUA MINERAL - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÁGUA MINERAL SEM GÁS, SEM SABOR E INODORA, PROVENIENTE DE FONTE NATURAL OU DE FONTE ARTIFICIALMENTE CAPTADAS QUE POSSUA COMPOSIÇÃO QUÍMICA OU PROPRIEDADE FÍSICA OU FÍSICO-QUÍMICO, DISTINTAS DAS ÁGUAS COMUNS. EMBALAGEM EM GARRAFÕES DE 20 LITROS. GARRAFÃO EM COMODATO. COM SELO DE INSPEÇÃO DA APEVISA.	VILLA	UNIDADE	10.832	R\$5,10	R\$55.243,20	1 - MARCIO DO NASCIMENTO SILVA - ME
DISPUTA AMPLA								
ITEM	CATMAT /CÓDIGO PMCSA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA ARREMATANTE
4	445485	ÁGUA MINERAL - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÁGUA MINERAL SEM GÁS, SEM SABOR E INODORA, PROVENIENTE DE FONTE NATURAL OU DE FONTE ARTIFICIALMENTE CAPTADAS QUE POSSUA COMPOSIÇÃO QUÍMICA OU PROPRIEDADE FÍSICA OU FÍSICO-QUÍMICO, DISTINTAS DAS ÁGUAS COMUNS. EMBALAGEM EM GARRAFÕES DE 20 LITROS. GARRAFÃO EM COMODATO. COM SELO DE INSPEÇÃO DA APEVISA.	VILLA	UNIDADE	32.495	R\$5,10	R\$165.724,50	1 - MARCIO DO NASCIMENTO SILVA - ME
VALOR TOTAL							R\$ 220.967,70	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA

- 3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 3.1.1 - O Contrato decorrente da Ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 3.1 - A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



- 3.1.2 O instrumento contratual deve ser assinado no prazo de validade da Ata de registro de preços.
- 3.2 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 3.3 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de registro de preços:
- 3.4 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de registro de preços.
- 3.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 3.5.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.6 A Ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 3.7 Quando o convocado não assinar a Ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à Ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- A) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - B) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - C) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de registro de preços.
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de registro de preços.
- 4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de registro de preços.
- 4.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à Ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.10. A adesão à Ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAIS

- 5.1 – A entrega do material ocorrerá nos endereços descritos na planilha anexa ao Edital, conforme cronograma acordado entre a empresa vencedora e a Secretaria Executiva de Logística, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Programas Sociais, quando do início do fornecimento.
- 5.2. Ficando em aberto a inserção de novas unidades ou troca de endereços quando necessário. Deverá ser realizada na forma e quantidade especificadas em Ordem de Fornecimento. As demais exigências referentes a entrega e recebimento do objeto desta Ata de Registro de Preço deverão observar as exigências do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 034/PMCSA-SMS-SELOG/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento ao fornecedor será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com as Ordens de Fornecimento encaminhadas, devidamente atestadas pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



- 7.1 - O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.
- 7.2 - A CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 034/PMCSA-SMS-SELOG/2024 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informada à CONTRATADA, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.4 - A empresa CONTRATADA, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.
- 7.5 - A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.
- 7.6 - A CONTRATADA deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- A) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - B) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - D) Na hipótese de previsão no Edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
- 8.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de registro de preço, conforme artigo 7º, inciso XIV, do Decreto Federal nº



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



11.462, de 2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme artigo 8º, inciso IX, do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- A) Descumprir as condições da Ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- B) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- C) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- D) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

D.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 10.4.1. Por razão de interesse público;
- 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais condições gerais do fornecimento encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO
CABO DE SANTO AGOSTINHO**
Secretaria Municipal de Saúde



Documento assinado digitalmente
DANIELE UCHOA BARROS ALVES
Data: 18/11/2024 11:04:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CONTRATADA: MÁRCIO DO
NASCIMENTO SILVA - ME**

MARCIO DO
NASCIMENTO
SILVA:10875828000147

Assinado de forma digital por
MARCIO DO NASCIMENTO
SILVA:10875828000147
Dados: 2024.11.19 14:47:43
-03'00'

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO
DE SANTO AGOSTINHO**
Secretaria Executiva de Logística

DIEGO LIRA DE
ALMEIDA:098774034
20

Assinado de forma digital por
DIEGO LIRA DE
ALMEIDA:09877403420
Dados: 2024.11.18 10:33:35 -03'00'

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Documento assinado digitalmente
DELAIAS MARIA DA SILVA LIMA
Data: 27/11/2024 09:25:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

QUANTIDADE POR SECRETARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	LOGÍSTICA	SAÚDE	TOTAL
1	Água mineral sem gás, sem sabor e inodora, proveniente da fonte natural ou de fonte artificialmente captadas que possua composição química ou propriedade física ou físico-químico, distintas das águas comuns. Embalagem em garrações de 20 litros. Garrafão em comodato. com selo de inspeção da APEVISA, conforme especificações contidas no Termo de Referência	UND.	31.327	12.000	43.327
2	Água mineral sem gás, sem sabor e inodora, proveniente da fonte natural ou de fonte artificialmente captadas que possua composição química ou propriedade física ou físico-químico, distintas das águas comuns. Embalagem plástica descartável de 500ml, conforme especificações contidas no Termo de Referência	UND.	26.400	21.600	48.000



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/PMCSA-SMS-SELOG/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/FPMCSA-SMS-SELOG/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/PMCSA-SMS-SELOG/2024

VALIDADE DE 12 MESES

Aos **Quatorze** dias do mês de **NOVEMBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E QUATRO**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, por seus representantes nomeados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em face ao julgamento do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 034/PMCSA-SMS-SELOG/2024, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, neste ato representado pelo sua Secretária, a Sra. **Daniele Uchoa Barros Alves**, portador da Cédula de Identidade sob o nº 4420436 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 831.396.484-72 e através da **Secretaria Executiva de Logística**, neste ato representada por seu Secretário, o **Sr. Diego Lira de Almeida**, brasileiro, casado, advogado, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 8281313 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 098.774.034-20, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, **RESOLVE** registrar os preços oferecidos pela empresa **META EMPENHO SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.503.809/0001-10, com sede na Quarta Travessa Oscar Francisco de Lima, nº 09, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.580-648, Fone (81) 98680-8156 / 98700-2141, E-mail: meta.empenho@gmail.com, neste ato legalmente representada por sua representante legal, a **Sra. Nayara Krisley dos Santos Albuquerque**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 8304114 – SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 089.230.254-29, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, para eventual aquisição de água mineral em garrações de 20 litros, garrafão em comodato, e água mineral de 500 ml para abastecer as necessidades diárias das Secretarias e Unidades de Saúde, da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ITEM	CATMAT /CÓDIGO PMCSA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA ARREMATANTE
2	445484	ÁGUA MINERAL - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÁGUA MINERAL SEM GÁS, SEM SABOR E INODORA, PROVENIENTE DE FONTE NATURAL OU DE FONTE ARTIFICIALMENTE CAPTADAS QUE POSSUA COMPOSIÇÃO QUÍMICA OU PROPRIEDADE FÍSICA OU FÍSICO-QUÍMICO, DISTINTAS DAS ÁGUAS COMUNS. EMBALAGEM PLÁSTICA DESCARTÁVEL DE 500ml.	VILLA	UNIDADE	12.000	R\$1,16	R\$13.920,00	2 - META EMPENHO SOLUÇÕES LTDA
5	445484	ÁGUA MINERAL - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÁGUA MINERAL SEM GÁS, SEM SABOR E INODORA, PROVENIENTE DE FONTE NATURAL OU DE FONTE ARTIFICIALMENTE CAPTADAS QUE POSSUA COMPOSIÇÃO QUÍMICA OU PROPRIEDADE FÍSICA OU FÍSICO-QUÍMICO, DISTINTAS DAS ÁGUAS COMUNS. EMBALAGEM PLÁSTICA DESCARTÁVEL DE 500ml	VILLA	UNIDADE	36.000	R\$1,16	R\$41.760,00	2 - META EMPENHO SOLUÇÕES LTDA
VALOR ARREMATADO: R\$ 55.680,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS)								

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA

3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 - O Contrato decorrente da Ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1 - A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.1.2 O instrumento contratual deve ser assinado no prazo de validade da Ata de registro de preços.

3.2 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de registro de preços:

3.4 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de registro de preços.

3.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.5.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.6 A Ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



3.7 Quando o convocado não assinar a Ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à Ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

A) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

B) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

C) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de registro de preços.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de registro de preços.

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de registro de preços.

4.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à Ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



4.10. A adesão à Ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1 – A entrega do material ocorrerá nos endereços descritos na planilha anexa ao Edital, conforme cronograma acordado entre a empresa vencedora e a Secretaria Executiva de Logística, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Programas Sociais, quando do início do fornecimento.

5.2. Ficando em aberto a inserção de novas unidades ou troca de endereços quando necessário. Deverá ser realizada na forma e quantidade especificadas em Ordem de Fornecimento. As demais exigências referentes a entrega e recebimento do objeto desta Ata de Registro de Preço deverão observar as exigências do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 034/PMCSA-SMS-SELOG/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento ao fornecedor será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com as Ordens de Fornecimento encaminhadas, devidamente atestadas pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

7.2 - A CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 034/PMCSA-SMS-SELOG/2024 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informada à CONTRATADA, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4 - A empresa CONTRATADA, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

7.5 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

7.6 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- A) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



- B) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- D) Na hipótese de previsão no Edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
- 8.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de registro de preço, conforme artigo 7º, inciso XIV, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme artigo 8º, inciso IX, do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- A) Descumprir as condições da Ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - B) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - C) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - D) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- D.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:





Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Praca Princesa Isabel, Centro André Cavalcante, s/n - Centro - 54.505-320 - Cabo de Santo Agostinho/ PE
CNPJ: 11.294.402/0001-62 Fone: 8135249020

Usuário: Marília

Chave de autenticação: 1469-7761-894

Página

1 / 1

Nota de Empenho

Número: 3933/2024
Emissão: 28/11/2024

Especificação	Processo Licitatório
Espécie: Estimativa	Modalidade: 4 - Pregão
Categoria: Comum	Número: 000342024
Desp. pronto pago:	Pré-Empenho:

Classificação Institucional, Funcional e Programática

Órgão orçam.: 4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Un. orçam.: 4103 - SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 41 - EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE LOGÍSTICA

Ação: 8.46 - LOGÍSTICA PROATIVA

Despesa: 111 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Elemento: 30 - Material de Consumo

Detalhamento: 99 - outros materiais de consumo

Fonte recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contra

Saldos da Despesa

Saldo anterior: R\$ 18.023,39

Saldo atual: R\$ 20,39

Valor deste empenho: R\$ 18.003,00

Importa este empenho o valor de: dezoito mil e três reais

Favorecido

Credor: 2412 - MARCIO DO NASCIMENTO SILVA - ME

Endereço: Rua Rua Primitivo de Miranda, 471 - Matriz

Cidade: Vitória de Santo Antão - PE

CNPJ: 10.875.828/0001-47

Banco: 1 - Banco do Brasil S.A.

Finalidade:

Fone: (81) 3523-9867

CEP: 55.602-150

Agência: 233-X

C/C: 48490-3

Objeto Resumido

REFERENTE AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20L (GARRAFÕES EM COMODATO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, PROCESSO Nº 197/PMCSA-SMS-SELOG/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/PMCSA-SMS-SELOG/2024, ITEM: 01, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA.

ÁGUA MINERAL SEM GÁS 20 LITROS UNID. 3.530 X R\$ 5,10 = R\$ 18.003,00

Itens do Empenho					
Item	Qtde.	Unid. med.	Cód.	Material/Serviço/Subdetalhamento	Valor unitário (R\$)
					Valor total (R\$)
Total dos itens:					R\$ 0,00
Desconto:					R\$ 0,00
Valor deste empenho:					R\$ 18.003,00
Total de retenções indicadas a efetuar:					R\$ 0,00
VALOR LÍQUIDO:					R\$ 18.003,00

Marília A. Cordeiro Leite

Sec. de Finanças e Arrecadação

Responsável pela emissão

Data: ____/____/____

Movimento de Liquidação

Data: ____/____/____

Tesoureiro

Data: ____/____/____

Conta/Cheque: ____

Ordenador da Despesa

Data: ____/____/____

Responsável Material/Serviço (Atesto)

Data: ____/____/____

	PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO CABO DE SANTO AGOSTINHO - PERNAMBUCO - CNPJ: 11.294.402/0001-62 TELEFONE: (81) 3521.6600 HOME: www.cabo.pe.gov.br	SPO SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO ORÇAMENTÁRIO	SPO Nº 4103245 DATA: 04/12/2024
---	--	---	--

CÓDIGO DA UNIDADE ORÇAMENTARIA 4.103	NOME DA UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA
TIPO DE PROCEDIMENTO: 1 - EMPENHO 2 - SUB EMPENHO 3 - ANULAÇÃO DE EMPENHO 4 - ANULAÇÃO DE SUB EMPENHO 1	TIPO DE PROCEDIMENTO 1 - ORDINARIO 2 - GLOBAL 3 - ESTIMATIVO 4 - SUPRIMENTO INDIVIDUAL 5 - PROVISÃO DE CREDITO 6 - PESSOAL 3

TIPO DE PESSOA 1 - PESSOA FISICA 2 - PESSOA JURIDICA 2	CPF:	CNPJ: 10.875.828/0001-47	NOME DO CREDOR: MARCIO DO NASCIMENTO SILVA -ME	
SITUAÇÃO 1 - CADASTRADO 3 - NÃO CADASTRADO 1	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	PIS:	PASEP:
ENDEREÇO RUA PRIMITIVO DE MIRANDA, 471	BAIRRO: MATRIZ	CEP: 55.602-150	CIDADE: VITORIA DE SANTO ANTÃO	UF: PE
TELEFONE: (81) 3523-0323	FAX:	BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

MODALIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 1 - DISPENSA DE COMPRAS E SERVIÇOS POR VALOR 2 - CONVITE DE COMPRAS E SERVIÇOS 3 - TOMADA DE PREÇOS DE COMPRAS E SERVIÇOS 4 - DISPENSA DE PREÇOS 5 - CONVITE DE PREÇOS E SERVIÇOS DE ENCOMENDAS 6 - TOMADA DE PREÇOS DE COMPRAS E SERVIÇOS DE ENCOMENDAS 7 - CONCORRÊNCIA 8 - INEXIGIBILIDADE 9 - DISPENSA 10 - CONCURSO 11 - LEILÃO 12 - PREGÃO 12	PROCESSO Nº 197/24	DATA PROCESSO:	HOMOLOGAÇÃO:	CONTRATO Nº	VENCIMENTO: 14/11/2025
---	-------------------------------------	-----------------------	---------------------	--------------------	---

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
REFERENTE AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20L (GARRAFÕES EM COMODATO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, PROCESSO Nº 197/PMCSA-SMS-SELOG/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/PMCSA-SMS-SELOG/2024, ITEM: 01, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA.				
ÁGUA MINERAL SEM GÁS 20 LITROS	UNID.	3.530	R\$ 5,10	R\$ 18.003,00
			TOTAL GERAL (R\$)	R\$ 18.003,00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA					NÚMERO DO EMPENHO		ASSINATURA
REDUZIDO:	ELEMENTO DESPESA:	DETALHAMENTO:	FONTE:	CONVÊNIO N.º:	GLOBAL:	ESTIMATIVO:	GERENTE/COORDENADOR FINANCEIRO:
111	3.3.90-30	7	1				

Empenho 3933/2024

Valor empenhado R\$ 18.003,00

Objeto resumido:

REFERENTE AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20L (GARRAFÕES EM COMODATO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, PROCESSO Nº 197/PMCSA-SMS-SELOG/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/PMCSA-SMS-SELOG/2024, ITEM: 01, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA. ÁGUA MINERAL SEM GÁS 20 LITROS UNID. 3.530 X R\$ 5,10 = R\$ 18.003,00

Unidade gestora: Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Unidade orçamentária: SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA
Programa: EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE LOGÍSTICA
Ação: LOGÍSTICA PROATIVA
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Despesa: 3.3.90.30.99 - Material de Consumo
Beneficiário: 10.875.828/0001-47 - MARCIO DO NASCIMENTO SILVA - ME
Espécie: Estimativa
Categoria: Fornecimento de bens
Data da emissão: 28/11/2024
Total liquidado: 0,00
Total pago: R\$ 0,00
Total retido: R\$ 0,00
Contrato: Instrumento de contrato substituído por esta nota de empenho, de acordo com o Art. 95 da Lei 14.133/21.
Processo licitatório: 000342024
Convênio: -
Fonte de Recurso: 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas

Movimentos

Data	Descrição do movimento	Valor (R\$)
28/11/2024	Emissão de empenho	18.003,00
29/11/2024	Anulação de empenho	18.003,00

Informações atualizadas em: 17/12/2024 às 00:10



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
CABO DE SANTO AGOSTINHO - PERNAMBUCO - CNPJ: 11.294.402/0001-62
TELEFONE: (81) 3521.6600 HOME: www.cabo.pe.gov.br

SPO
SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO
ORÇAMENTÁRIO

SPO Nº 4103248
DATA:
11/12/2024

CÓDIGO DA UNIDADE ORÇAMENTARIA	4.103	NOME DA UNIDADE ORÇAMENTARIA:	SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA
TIPO DE PROCEDIMENTO:	3	TIPO DE PROCEDIMENTO	3
1 - EMPENHO 2 - SUB EMPENHO	3 - ANULAÇÃO DE EMPENHO 4 - ANULAÇÃO DE SUB EMPENHO	1 - ORDINARIO 2 - GLOBAL	3 - ESTIMATIVO 4 - SUPRIMENTO INDIVIDUAL 5 - PROVISÃO DE CREDITO 6 - PESSOAL

TIPO DE PESSOA	CPF:	CNPJ:	NOME DO CREDOR:		
1 - PESSOA FISICA 2 - PESSOA JURIDICA	2	10.875.828/0001-47	MARCIO DO NASCIMENTO SILVA -ME		
SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	PIS:	PASEP:	
1 - CADASTRADO 2 - NÃO CADASTRADO	1				
ENDEREÇO	BAIRRO:	CEP:	CIDADE:	UF:	
RUA PRIMITIVO DE MIRANDA, 471	MATRIZ	55.602-150	VITORIA DE SANTO ANTÃO	PE	
TELEFONE:	FAX:	BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:	
(81) 3523-0323					

MODALIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	PROCESSO Nº	DATA PROCESSO:	HOMOLOGAÇÃO:	CONTRATO Nº	VENCIMENTO:
1 - DISPENSA P/COMPRA E SERVIÇOS POR VALOR 2 - CONVITE P/COMPRA E SERVIÇOS 3 - TOMADA DE PREÇOS P/COMPRA E SERVIÇOS 4 - DISPENSA P/ OBRAS 5 - CONVITE P/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 6 - TOMADA DE PREÇOS P/OBRAS E SERV. ENGENHARIA 7 - CONDIÇÃO DE 8 - INDETERMINAÇÃO 9 - DISPENSA 10 - CONCLUSÃO 11 - LEILÃO 12 - PREGÃO	12	197/24			14/11/2025

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
REFERENTE ANULAÇÃO TOTAL DO EMPENHO 3933, PARA SUPRIR O ORÇAMENTO, ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20L (GARRAFÕES EM COMODATO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, PROCESSO Nº 197/PMCSA-SMS-SELOG/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/PMCSA-SMS-SELOG/2024, ITEM: 01, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA.				
ÁGUA MINERAL SEM GÁS 20 LITROS	UNID.	3.530	R\$ 5,10	R\$ 18.003,00
TOTAL GERAL (R\$)				R\$ 18.003,00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA					NÚMERO DO EMPENHO		ASSINATURA
DEDUZIDO:	ELEMENTO DESPESA:	DETALHAMENTO:	FONTE:	CONVÊNIO N.º:	GLOBAL:	ESTIMATIVO:	GERENTE / COORDENADOR FINANCEIRO:
111	3.3.90-30	7	1			3933	Diego Lira de Almeida Secretário Executivo de Logística

Diego Lira de Almeida
Secretário Executivo de Logística
Mat. 25.968

Nota de Empenho

Número: 3933/2024
Emissão: 28/11/2024

Especificação	Processo Licitatório
Esécie: Estimativa	Modalidade: 4 - Pregão
Categoria: Comum	Número: 000342024
Desp. pronto pagto:	Pré-Empenho:

Classificação Institucional, Funcional e Programática

Órgão orçam.: 4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	Ação: 8.46 - LOGÍSTICA PROATIVA
Un. orçam.: 4103 - SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA	Despesa: 111 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Função: 4 - Administração	Elemento: 30 - Material de Consumo
Subfunção: 122 - Administração Geral	Detalhamento: 99 - outros materiais de consumo
Programa: 41 - EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE LOGÍSTICA	Fonte recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contra

Saldos da Despesa

Saldo anterior: R\$ 18.023,39	Valor deste empenho: R\$ 18.003,00
Saldo atual: R\$ 20,39	
Importa este empenho o valor de: dezoito mil e três reais	

Favorecido

Credor: 2412 - MARCIO DO NASCIMENTO SILVA - ME	
Endereço: Rua Rua Primitivo de Miranda, 471 - Matriz	
Cidade: Vitória de Santo Antão - PE	Fone: (81) 3523-9867
CNPJ: 10.875.828/0001-47	CEP: 55.602-150
Banco: 1 - Banco do Brasil S.A.	Agência: 233-X C/C: 48490-3
Finalidade:	

Objeto Resumido

REFERENTE AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20L (GARRAFÕES EM COMODATO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, PROCESSO Nº 197/PMCSA-SMS-SELOG/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/PMCSA-SMS-SELOG/2024, ITEM: 01, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA.
ÁGUA MINERAL SEM GÁS 20 LITROS UNID. 3.530 X R\$ 5,10 = R\$ 18.003,00

Itens do Empenho

Item	Qtde.	Unid. med.	Cód.	Material/Serviço/Subdetalhamento	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Total dos itens:						R\$ 0,00
Desconto:						R\$ 0,00
Valor deste empenho:						R\$ 18.003,00
Total de retenções indicadas a efetuar:						R\$ 0,00
VALOR LÍQUIDO:						R\$ 18.003,00

Marília A. Cordeiro Leite

Sec. de Finanças e Arrecadação

Responsável pela Emissão

Data ____/____/____

Movimento de Liquidação

Data ____/____/____

Tesoureiro

Data ____/____/____

Conta/Cheque _____

Ordenador da Despesa

Data ____/____/____

Responsável Material/Serviço (Atesto)

Data ____/____/____

OFÍCIO Nº 001/2025 – SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA - SELOG

Cabo de Santo Agostinho, 02 de janeiro de 2025.

Ao Senhor

FLAVIO ALMEIDA**SECRETARIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS****Assunto: Dispensa emergencial – Solicitação de Parecer**

Prezado Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste informar sobre a situação atual referente ao fornecimento de água mineral para esta Prefeitura. Após análise e levantamento dos contratos desta Secretaria Executiva de Logística, fora constato que não possui contrato vigente para a aquisição de água mineral. Contudo, vale também ressaltar que consta nos arquivos a **Ata de Registro de Preços nº 051/PCMSA/SMS/SELOG/2024**, cujo objeto consiste na aquisição de água mineral em garrações de 20 (vinte) litros, garrafão em comodato, e água mineral de 500 (quinhentos) ml para abastecer as necessidades diárias das Secretarias e unidades de Saúde, da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretária Municipal da Saúde e Executiva de Logística; a qual encontra-se **vigente**.

Sendo assim, dado o caráter essencial do fornecimento de água mineral para o bom funcionamento das atividades e a urgência da situação, solicito, encarecidamente, formalização do Contrato nos quantitativos abaixo, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Água mineral sem gás, sem sabor e inodora, proveniente da fonte natura ou de fonte artificialmente captadas que possua composição química ou propriedade física ou físico-químico, distintas das águas comuns. Embalagem em garrações de 20 litros. Garrafão em comodato. Com selo de inspeção de APEVISA, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	31.327	R\$ 5,10	R\$ 159.767,70



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/PMCSA-SMS-SELOG/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/PMCSA-SMS-SELOG/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/PMCSA-SMS-SELOG/2024

VALIDADE DE 12 MESES

Aos **QUATORZE** dias do mês de **NOVEMBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E QUATRO**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, por seus representantes nomeados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em face ao julgamento do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 034/PMCSA-SMS-SELOG/2024, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, neste ato representada pela sua Secretária, a Sra. **Daniele Uchoa Barros Alves**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 4420436 SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 831.396.484-72 e através da **Secretaria Executiva de Logística**, neste ato representada por seu Secretário, o **Sr. Diego Lira de Almeida**, brasileiro, casado, advogado, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 8281313 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 098.774.034-20, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, **RESOLVE** registrar os preços oferecidos pela empresa **MÁRCIO DO NASCIMENTO SILVA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.875.828/0001-47, com sede na Rua Primitivo de Miranda, nº 471, Matriz, Vitória de Santo Antão/PE, CEP 55.602-150, Fone (81) 3523-9867, e-mail distribuidoraideal2011@hotmail.com, representada por seu sócio administrador, o **Sr. Marcio do Nascimento Silva**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 7005445 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 013.845.824-36, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, para eventual aquisição de água mineral em garrações de 20 litros, garrafão em comodato, e água mineral de 500 ml para abastecer as necessidades diárias das Secretarias e Unidades de Saúde, da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



MENOR PREÇO POR ITEM								
DISPUTA RESERVADA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADAS)								
ITEM	CATMAT /CÓDIGO PMCSA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA ARREMATANTE
1	445485	ÁGUA MINERAL - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÁGUA MINERAL SEM GÁS, SEM SABOR E INODORA, PROVENIENTE DE FONTE NATURAL OU DE FONTE ARTIFICIALMENTE CAPTADAS QUE POSSUA COMPOSIÇÃO QUÍMICA OU PROPRIEDADE FÍSICA OU FÍSICO-QUÍMICO, DISTINTAS DAS ÁGUAS COMUNS. EMBALAGEM EM GARRAFÕES DE 20 LITROS. GARRAFÃO EM COMODATO. COM SELO DE INSPEÇÃO DA APEVISA.	VILLA	UNIDADE	10.832	R\$5,10	R\$55.243,20	1 - MARCIO DO NASCIMENTO SILVA - ME
DISPUTA AMPLA								
ITEM	CATMAT /CÓDIGO PMCSA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA ARREMATANTE
4	445485	ÁGUA MINERAL - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÁGUA MINERAL SEM GÁS, SEM SABOR E INODORA, PROVENIENTE DE FONTE NATURAL OU DE FONTE ARTIFICIALMENTE CAPTADAS QUE POSSUA COMPOSIÇÃO QUÍMICA OU PROPRIEDADE FÍSICA OU FÍSICO-QUÍMICO, DISTINTAS DAS ÁGUAS COMUNS. EMBALAGEM EM GARRAFÕES DE 20 LITROS. GARRAFÃO EM COMODATO. COM SELO DE INSPEÇÃO DA APEVISA.	VILLA	UNIDADE	32.495	R\$5,10	R\$165.724,50	1 - MARCIO DO NASCIMENTO SILVA - ME
VALOR TOTAL							R\$ 220.967,70	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

- 3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 3.1.1 - O Contrato decorrente da Ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 3.1 - A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



- 3.1.2 O instrumento contratual deve ser assinado no prazo de validade da Ata de registro de preços.
- 3.2 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 3.3 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de registro de preços:
- 3.4 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de registro de preços.
- 3.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 3.5.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.6 A Ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 3.7 Quando o convocado não assinar a Ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à Ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- A) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- B) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- C) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de registro de preços.
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de registro de preços.
- 4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de registro de preços.
- 4.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à Ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.10. A adesão à Ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAIS

- 5.1 – A entrega do material ocorrerá nos endereços descritos na planilha anexa ao Edital, conforme cronograma acordado entre a empresa vencedora e a Secretaria Executiva de Logística, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Programas Sociais, quando do início do fornecimento.
- 5.2. Ficando em aberto a inserção de novas unidades ou troca de endereços quando necessário. Deverá ser realizada na forma e quantidade especificadas em Ordem de Fornecimento. As demais exigências referentes a entrega e recebimento do objeto desta Ata de Registro de Preço deverão observar as exigências do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 034/PMCSA-SMS-SELOG/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento ao fornecedor será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com as Ordens de Fornecimento encaminhadas, devidamente atestadas pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



- 7.1 - O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.
- 7.2 - A CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 034/PMCSA-SMS-SELOG/2024 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informada à CONTRATADA, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.4 - A empresa CONTRATADA, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.
- 7.5 - A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.
- 7.6 - A CONTRATADA deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- A) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - B) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - D) Na hipótese de previsão no Edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
- 8.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de registro de preço, conforme artigo 7º, inciso XIV, do Decreto Federal nº



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



11.462, de 2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme artigo 8º, inciso IX, do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- A) Descumprir as condições da Ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - B) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - C) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - D) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- D.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.4.1. Por razão de interesse público;
 - 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais condições gerais do fornecimento encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO
CABO DE SANTO AGOSTINHO**
Secretaria Municipal de Saúde



Documento assinado digitalmente
DANIELE UCHOA BARROS ALVES
Data: 18/11/2024 11:04:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CONTRATADA: MÁRCIO DO
NASCIMENTO SILVA - ME**

MARCIO DO
NASCIMENTO
SILVA:10875828000147

Assinado de forma digital por
MARCIO DO NASCIMENTO
SILVA:10875828000147
Dados: 2024.11.19 14:47:43
-03'00'

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO
DE SANTO AGOSTINHO**
Secretaria Executiva de Logística

DIEGO LIRA DE
ALMEIDA:098774034
20

Assinado de forma digital por
DIEGO LIRA DE
ALMEIDA:09877403420
Dados: 2024.11.18 10:33:35 -03'00'

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Documento assinado digitalmente
DELAIS MARIA DA SILVA LIMA
Data: 27/11/2024 09:25:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

OFÍCIO Nº 001/2025 – SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA - SELOG

Cabo de Santo Agostinho, 02 de janeiro de 2025.

Ao Senhor

FLAVIO ALMEIDA

SECRETARIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Assunto: Formalização de Contrato

Prezado Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste informar sobre a situação atual referente ao fornecimento de água mineral para esta Prefeitura. Após análise e levantamento dos contratos desta Secretaria Executiva de Logística, fora constatado que não possui contrato vigente para a aquisição de água mineral. Contudo, vale também ressaltar que consta nos arquivos a **Ata de Registro de Preços nº 051/PCMSA/SMS/SELOG/2024**, cujo objeto consiste na aquisição de água mineral em garrações de 20 (vinte) litros, garrafão em comodato, e água mineral de 500 (quinhentos) ml para abastecer as necessidades diárias das Secretarias e unidades de Saúde, da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretária Municipal da Saúde e Executiva de Logística; a qual encontra-se **vigente**.

Sendo assim, dado o caráter essencial do fornecimento de água mineral para o bom funcionamento das atividades e a urgência da situação, solicito, encarecidamente, formalização do Contrato nos quantitativos abaixo, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Água mineral sem gás, sem sabor e inodora, proveniente da fonte natura ou de fonte artificialmente captadas que possua composição química ou propriedade física ou físico-químico, distintas das águas comuns. Embalagem em garrações de 20 litros. Garrafão em comodato. Com selo de inspeção de APEVISA, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	31.327	R\$ 5,10	R\$ 159.767,70

Nota de Empenho

Número: 153/2025
Emissão: 02/01/2025

Especificação	Processo Licitatório
Espécie: Estimativa	Modalidade:
Categoria: Comum	Número:
Desp. pronto pago:	Pré-Empenho:

Classificação Institucional, Funcional e Programática	
Órgão orçam.: 4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	Ação: 8.46 - LOGÍSTICA PROATIVA
Un. orçam.: 4103 - SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA	Despesa: 111 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Função: 4 - Administração	Elemento: 30 - Material de Consumo
Subfunção: 122 - Administração Geral	Detalhamento: 99 - outros materiais de consumo
Programa: 41 - EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE LOGÍSTICA	Fonte recurso: 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contra

Saldos da Despesa	
Saldo anterior: R\$ 6.000.000,00	Valor deste empenho: R\$ 159.767,70
Saldo atual: R\$ 5.840.232,30	
Importa este empenho o valor de: cento e cinquenta e nove mil e setecentos e sessenta e sete reais e setenta centavos	

Favorecido	
Credor: 2412 - MARCIO DO NASCIMENTO SILVA - ME	
Endereço: Rua Rua Primitivo de Miranda, 471 - Matriz	
Cidade: Vitória de Santo Antão - PE	Fone: (81) 3523-9867
CNPJ: 10.875.828/0001-47	CEP: 55.602-150
Banco: 1 - Banco do Brasil S.A.	Agência: 233-X C/C: 48490-3
Finalidade:	

Objeto Resumido

REFERENTE AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, SEM SABOR E INODORA, PROVENIENTE DA FONTE NATURA OU FONTE ARTIFICIALMENTE CAPTADAS QUE POSSUA COMPOSIÇÃO QUÍMICA OU PROPRIEDADE FÍSICA OU FÍSICO-QUÍMICO, DISTINTAS DAS ÁGUAS COMUNS. EMBALAGEM EM GARRAFÕES DE 20 LITROS(GARRAFÕES EM COMODATO), COM SELO DE INSPEÇÃO DE APEVISA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, PROCESSO Nº 197/PMCSA-SMS-SELOG/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/PMCSA-SMS-SELOG/2024. ÁGUA MINERAL SEM GÁS 20 LITROS UNID. 31.327 X R\$ 5,10 = R\$ 159.767,70

Itens do Empenho					
Item	Qtda.	Unid. med.	Cód.	Material/Serviço/Subdetalhamento	Valor unitário (R\$)
Total dos itens:					R\$ 0,00
Desconto:					R\$ 0,00
Valor deste empenho:					R\$ 159.767,70
Total de retenções indicadas a efetuar:					R\$ 0,00
VALOR LÍQUIDO:					R\$ 159.767,70

Marília A. Cordeiro Leite
Sec. de Finanças e Arrecadação

Responsável pela Emissão

Data: ____/____/____

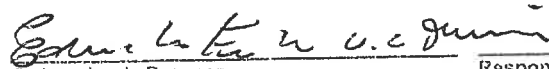
Movimento de Liquidação

Data: ____/____/____

Tesoureiro

Data: ____/____/____

Conta/Cheque: _____


Ordenador da Despesa

Responsável Material/Serviço (Atesto)

Data: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/PMCSA-SMS-SELOG/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/PMCSA-SMS-SELOG/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/PMCSA-SMS-SELOG/2024
CONTRATO Nº 001/PMCSA-SELOG/2025

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ÁGUA MIMERAL
EM GARRAFÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E
A EMPRESA MÁRCIO DO NASCIMENTO SILVA -
ME, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manuel Queiroz da Silva, nº 145, térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Executiva de Logística**, neste ato representada por seu Secretário, o **Sr. Eduardo Fernando Vidal Correa Ribeiro**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o nº 5566351 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 957.337.443-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a empresa **MÁRCIO DO NASCIMENTO SILVA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.875.828/0001-47, com sede na Rua Primitivo de Miranda, nº 471, Matriz, Vitória de Santo Antão/PE, CEP 55.602-150, Fone (81) 3523-9867, e-mail distribuidoraideal2011@hotmail.com, representada por seu sócio administrador, o **Sr. Marcio do Nascimento Silva**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 7005445 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 013.845.824-36, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 034/PMCSA-SMS-SELOG/2024 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de água mineral em garrações de 20 litros, garrafão em comodato, para abastecer as necessidades diárias das Secretarias da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Executiva de Logística do Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros alocados para a realização da presente contratação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho; Órgão Orçamentário: 4000 – Secretaria Municipal de Gestão Pública; Unidade Orçamentária: 4103 – Secretaria Executiva de Logística; Função: 04 – Administração; Sub Função: 122 – Administração Geral; Programa: 41 – Execução das Ações de Logística; Ação: 8.46 – Logística Proativa; Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Aplicações Diretas – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço total ora contratado é de **R\$ 159.767,70 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e setenta centavos)**, conforme solicitação para formalização de Contrato a partir do Ofício nº 001/2025.

Parágrafo Primeiro – Para fazer face à presente despesa foi emitida a Nota de Empenho nº 153/2025, datada de 02 de janeiro de 2025, no valor de R\$ 159.767,70 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura entre as partes, na forma do artigo 105 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do fornecimento, à vista da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

5.2. A nota fiscal/fatura ou documento equivalente não aprovada pela Secretaria Executiva de Logística será devolvida à Contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no subitem 5.1.

5.3. As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas de todas as certidões atualizadas que confirmem a manutenção das condições originais de habilitação da empresa no momento da licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DE MATERIAL E PRAZO

6.1 – A entrega do material ocorrerá nos endereços descritos na planilha anexa ao Edital, conforme cronograma acordado entre a empresa vencedora e a Secretaria Executiva de Logística, quando do início do fornecimento.

6.2. Ficando em aberto a inserção de novas unidades ou troca de endereços quando necessário. Deverá ser realizada na forma e quantidade especificadas em Ordem de Fornecimento.

6.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.4. As demais exigências referentes a entrega e recebimento dos materiais, objeto da Ata de Registro de Preço deverá observar as exigências dispostas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 034/PMCSA-SMS-SELOG/2024.

6.5. A Secretaria Executiva de Logística designa o **Sr. Pedro Augusto Pereira de Brito, CPF nº 107.147.544-47**, para ser o responsável pela fiscalização do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Arcar com todos os custos da execução direta e indireta do fornecimento de material, inclusive as despesas decorrentes do transporte, inclusive eventuais custos concernentes a diárias, auxílio-alimentação e auxílio-transporte dos profissionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.2. Comunicar, por escrito, ao fiscal do Contrato, qualquer impossibilidade de execução das obrigações contratuais, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

7.3. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente objeto do TR, nem subcontratar o fornecimento a que está obrigado.

7.4. Todas as despesas relativas à execução do objeto, tais como de administração, de materiais, de deslocamentos em geral, de fretes, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguros e outros, correrão, exclusivamente, por conta da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa a CONTRATADA que cometer quaisquer das condutas previstas no artigo. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

8.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.3. Dar causa à inexecução total do Contrato;

8.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do Contrato;

8.6. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

8.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.8. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro – O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão **CONTRATANTE**, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

Parágrafo Segundo – O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.1, 8.4 e 8.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.3, 8.5, 8.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2 e 8.8;



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, nos casos dos subitens 8.2 a 8.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, nos casos do subitem 8.8, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

Parágrafo Terceiro – A sanção de multa moratória prevista no Parágrafo Primeiro não impede a aplicação da multa compensatória prevista neste Contrato.

Parágrafo Quarto – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Parágrafo Quinto – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Sexto – A aplicação das sanções previstas neste Contrato, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sétimo – Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**.

Parágrafo Oitavo – Na aplicação das penalidades previstas neste Contrato deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, nesse sentido com pelo menos **2 (dois) meses** de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de **2 (dois) meses** da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após **2 (dois) meses** da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

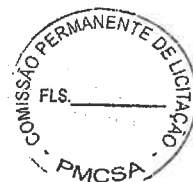
Parágrafo Quinto – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

À execução do presente Contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, demais legislações aplicáveis ao caso, normas e princípios gerais dos Contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 06 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

Secretaria Executiva de Logística

Edmar F. do V. C. Rêgo

CONTRATADA: MÁRCIO DO NASCIMENTO SILVA - ME

Márcio do Nascimento Silva

Fiscal de Contrato

Pedro Augusto Pereira de Góes

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

DISPUTA AMPLA								
ITEM	CATMAT /CÓDIGO PMCSA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA ARREMATANTE
4	445485	ÁGUA MINERAL - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÁGUA MINERAL SEM GÁS, SEM SABOR E INODORA, PROVENIENTE DE FONTE NATURAL OU DE FONTE ARTIFICIALMENTE CAPTADAS QUE POSSUA COMPOSIÇÃO QUÍMICA OU PROPRIEDADE FÍSICA OU FÍSICO-QUÍMICO, DISTINTAS DAS ÁGUAS COMUNS. EMBALAGEM EM GARRAFÕES DE 20 LITROS. GARRAFÃO EM COMODATO. COM SELO DE INSPEÇÃO DA APEVISA.	VILLA	UNIDADE	31.327	R\$5,10	R\$159.767,70	1 - MARCIO DO NASCIMENTO SILVA - ME
VALOR TOTAL							R\$ 159.767,70	